



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

LEI Nº 356/15

DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Município de Palmácia a participar do Consórcio Intermunicipal de Energia e Iluminação Pública do Maciço de Baturité – CEIMAB e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL PALMÁCIA (CE),

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica RATIFICADO o *Protocolo de Intenções* celebrado pelos Municípios de **Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção**, visando a constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MACIÇO DE BATURITÉ**, também denominado como **CEIMAB**.

Art. 2º - Integram a presente lei o *Protocolo de Intenções*.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palmácia, 03 de setembro de 2015.


JOSÉ MARIA BEZERRA SIPRIANO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Por Afixação em Flanelógrafo em
nos termos recomendados pelo
(RESP Nº 105.232-CE), tendo em
ausência de diário oficial
Palmácia/CE 03.09.15


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
Chefe de Secret.